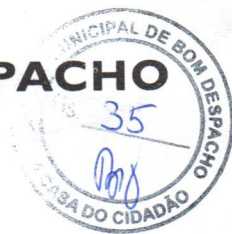




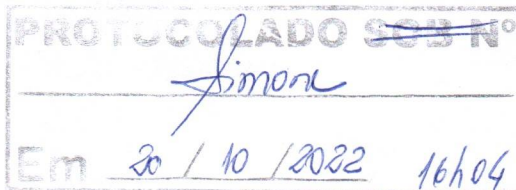
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. 107/2022

Bom Despacho/MG, 19 de outubro de 2022.



Exmo. Prefeito Municipal
Sr. Bertolino da Costa Neto
prefeito@bomdespacho.mg.gov.br
Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150 – Bairro Jaraguá

Assunto: Projeto de Lei nº 85/2022

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

O Projeto de Lei nº 85/2022 foi protocolado por Vossa Excelência no dia 13/12/2022, tendo sido apresentado em plenário na sessão de 17/10/2022. O mencionado Projeto de Lei versa sobre a contratação de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal no valor de sessenta milhões de reais. Registra-se que foi solicitada urgência na tramitação da proposição.

Em análise prévia do Projeto de Lei, verificou-se a necessidade de juntada de documentos, bem como esclarecimentos, os quais servirão para uma análise mais aprofundada da matéria, haja vista se tratar de valor vultoso que integrará a dívida fundada do município por 12 anos, considerando o prazo de carência. Neste sentido, apresenta-se as seguintes solicitações:

- Enviar cópia da proposta de financiamento expedida pela Caixa Econômica Federal, contendo assinatura do responsável, bem como minuta do contrato a ser celebrado;
- Enviar cópia do documento que fixa o prazo limite para contratação da operação de crédito;
- Enviar cópia das plantas dos projetos de forma impressa para melhor análise e discussão;
- Enviar certidão expedida pela Secretária de Fazenda informando se a operação de crédito excede ou não o montante das despesas de capital, nos termos do art.167, inciso III da CF/88;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



- Enviar certidão expedida pela Secretária de Fazenda informando se a dívida consolidada do município encontra-se dentro do limite ao final de um quadrimestre, nos termos do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal;
- Enviar certidão expedida pela Secretária de Fazenda informado se a operação de crédito a ser contratada está de acordo com a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;
- Enviar certidão expedida pela Secretária de Fazenda informado se as despesas de pessoal estão dentro dos limites legais dispostos no art. 20, sem risco de ocorrência da vedação disposta no art. 23, §3º, inc. III, sendo ambos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF);
- Enviar certidão expedida pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão informando se, aprovado o Projeto de Lei, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não será superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do art. 11, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF);
- Informar se haverá necessidade de desapropriação de imóveis, sendo que, caso necessário, informar cada imóvel a ser desapropriado, área necessária, valor avaliado para indenização, proprietário e, por fim, informar se o valor previsto das desapropriações será incluído nos orçamentos dos exercícios futuros;
- Informar se o município possui R\$ 12.181.350,32 (doze milhões e cento e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) para complementar o valor previsto da obra, haja vista que o projeto está orçado em R\$ 72.181.350,32 (setenta e dois milhões e cento e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Ante o exposto, aguarda-se as informações e documentos solicitados para prosseguimento do Projeto de Lei nº 85/2022, o qual tramita em **regime de urgência**, conforme solicitado por Vossa Excelência.

Certo de sua atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.


Vereador Vinícius Pedro
Presidente da Câmara Municipal